



**LEI NÚMERO 3771 DE 29 AGOSTO DE 2014.**

(Autógrafo nº. 33/14, Projeto de Lei nº. 43/14, Mensagem nº 033/14)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: EXECUTIVO**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Fonte de Recurso: 02 – Estado**

**Código de Aplicação: 262.00 – Educação-Fundeb-Outros**

**Função/Sub-função 12.361 – Educação/Ensino Fundamental**

**Atividade: 2.046 – Remuneração e Encargos dos demais Servidores da SME – 40% Fundeb**

01.06.02 3.1.90.11.00 12.361.0016.2.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.00 12.361.0016.2.046 – Obrigações Patronais

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.90.16.00 12.361.0016.2.046 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.41 12.361.0016.2.046 – Contribuição Patronal do Exercício para o RPPS – Pessoal Civil

R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.91.97.00 12.361.0016.2.046 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Função/Sub-função 12.365 – Educação/Ensino Infantil**

**Atividade: 2.046 – Remuneração e Encargos dos demais Servidores da SME – 40% Fundeb**

01.06.02 3.1.90.11.00 12.365.0016.2.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.00 12.365.0016.2.046 – Obrigações Patronais

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.06.02 3.1.90.16.00 12.365.0016.2.046 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.41 12.361.0016.2.046 – Contribuição Patronal do Exercício para o RPPS – Pessoal Civil

R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.91.97.00 12.365.0016.2.046 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações existentes no presente orçamento:

**ORGÃO: EXECUTIVO**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Fonte de Recurso: 02 – Estado**

**Código de Aplicação: 261.00 – Educação-Fundeb-Magistério**

**Atividade: 2.035 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério e Servidores**

**Função/Sub-função 12.361 – Educação/Ensino Fundamental**

01.06.02 3.1.90.11.00 12.361.0016.2.035 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil  
R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.00 12.361.0016.2.035 – Obrigações Patronais  
R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.90.16.00 12.361.0016.2.035 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.41 12.361.0016.2.035 – Contribuição Patronal do Exercício para o RPPS – Pessoal Civil  
R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.91.97.00 12.361.0016.2.035 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Função/Sub-função 12.365 – Educação/Ensino Infantil**

**Atividade: 2.035 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério e Servidores**

01.06.02 3.1.90.11.00 12.365.0016.2.035 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil  
R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.00 12.365.0016.2.035 – Obrigações Patronais  
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.06.02 3.1.90.16.00 12.365.0016.2.035 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.06.02 3.1.90.13.41 12.361.0016.2.035 – Contribuição Patronal do Exercício para o RPPS – Pessoal Civil  
R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

01.06.02 3.1.91.97.00 12.365.0016.2.035 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 29 de agosto de 2014.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.